

**EDITAL N.º 001/2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CAPES/PROSUC PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A Pró-reitora de Graduação da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para concessão de Bolsas e Benefícios CAPES/PROSUC para alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu do ano de 2018, destinado a candidatos que estão cursando Mestrado e Doutorado da Universidade La Salle.

**1 ABERTURA**

A Pró-reitora de Graduação da Universidade La Salle, faz saber aos alunos regularmente matriculados nos cursos de **Mestrado em Avaliação de Impactos Ambientais, Mestrado em Direito, Mestrado em Educação, Doutorado em Educação da Universidade La Salle**, que estão abertas, de 03 a 08 de janeiro de 2018, as inscrições para o processo seletivo de 08 (oito) auxílios para pagamento de taxas escolares e 1 (uma) bolsa integral CAPES/PROSUC 2018, conforme abaixo segue:

NOME PROGRAMA	NÍVEL	MODALIDADE	COTA
Educação	Mestrado	Modalidade II - Benefício/Curso (taxas escolares)	2
Educação	Doutorado	Modalidade II - Benefício/Curso (taxas escolares)	2
Direito	Mestrado	Modalidade II - Benefício/Curso (taxas escolares)	2
Direito	Mestrado	Modalidade I - Bolsa/Curso	1
Avaliação de Impactos Ambientais	Mestrado	Modalidade II - Benefício/Curso (taxas escolares)	2

**2 OBJETIVOS DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS**

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Conforme portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, “o apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á nas seguintes modalidades:

**I – modalidade I:**

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

**II – modalidade II:** mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

**3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

- a) Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- b) Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório e não ter reprovação em disciplinas;
- d) Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- e) Não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- f) Não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- g) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave, devidamente comprovada;
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES;
- i) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa através da publicação em eventos e/ou periódicos.

J) Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

K) Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

#### **4 INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A inscrição para o processo seletivo será realizada pelo aluno, considerados os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

4.1 No prazo estipulado, o aluno interessado deverá se inscrever perante a Secretaria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu (mediante preenchimento de formulário próprio), acostando os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de matrícula;
- Histórico Escolar Atual;
- Cópia do Currículo Lattes;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carta de encaminhamento indicando motivação para o pedido da bolsa, estado atual de sua pesquisa e previsão de defesa, com visto do orientador.

4.2 Após a inscrição, a Comissão de Bolsas CAPES de cada Programa procederá à avaliação documental, avaliando o desempenho acadêmico do aluno, critério de alternância entre as linhas de pesquisa do PPG e demais critérios definidos por cada Comissão previamente à análise das inscrições.

4.3 As vagas para os benefícios serão preenchidas por candidatos que obtiverem as melhores pontuações. Será divulgada também uma lista de suplentes, cujos candidatos serão ordenados por classificação, os quais poderão ser chamados em caso de liberação de benefícios, em conformidade com as regras da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, da CAPES.

#### **5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

A divulgação do resultado preliminar da seleção será até o dia 09 de janeiro de 2018, na Secretaria do Stricto Sensu e na página de cada Programa: <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/educacao2/> - <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/ppg-direito/> - <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/avaliacao-impactos-ambientais/>

#### **6 RECURSOS**

Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas CIB deverão ser encaminhados até o dia 10 de janeiro de 2018, via Secretaria do Stricto Sensu.


#### **7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A divulgação do resultado final da seleção será no dia 11 de janeiro de 2018, na Secretaria do Stricto Sensu e até as 20h, na página de cada Programa: <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/educacao2/> - <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/ppg-direito/> - <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/avaliacao-impactos-ambientais/>

#### **8 DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 03 de janeiro de 2018.

  
Prof.ª Dr.ª Vera Lucia Ramirez  
Pró-reitora de Graduação da Universidade La Salle